

Lei n.º 1.552/1999

Altera a redação do Inciso I do Artigo 1º, da Lei n.º 1.529 de 26/01/98, que institui o regime de adiantamento de numerário, mediante prévio empenho, do município de Cachoeira de Minas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Inciso I do Artigo 1º da Lei n.º 1.529 de 26 de novembro de 1998, que institui o regime de adiantamento de numerário, mediante prévio empenho, do município de Cachoeira de Minas, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º-**

I- despesas de viagens de servidores municipais, agentes políticos e prestadores de serviços;

II-.....

III-.....

IV-.....

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 04 de junho de 1999.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal